



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024

Segundo termo aditivo ao Contrato 02/2024, que entre si celebram o Governo de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo, e a Labor Terceirização de Mão-de-Obra Temporária EIRELI-ME.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, n.º 881, Galeria Farol Center Bairro Farolândia, Aracaju, CEP:49.032-490, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado do Turismo, Senhora **DANIELA MESQUITA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 801.208.735-91, portadora da Carteira de Identidade nº 1195073 SSP/SE, vem apresentar justificativa para o firmamento do **II Termo Aditivo ao Contrato 02.2024**, com a **LABOR TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.618.285/0001-33, com sede à Rua Boquim, nº 448, bairro centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-280, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. **PEDRO RICARDO ALVES SOBREIRA**, CPF 809.274.914-00, o que faz nos termos a seguir alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo fundamenta-se:

- Nos termos do contrato 02/2024;
- Na lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Quarta – Da Vigência” do Contrato nº 02/2024, para mais 24 (vinte e quatro) meses;

2.2. O contrato tem por termo final a data de 31 de janeiro de 2026. Em razão dos fatos



explanados na justificativa, tem-se por necessária a renovação do contrato de 01/02/2026 até 31/01/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global do contrato é de R\$ 225.546,42 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos);
- 3.2. O valor mensal será de de R\$ 9.397,77 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO À REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1. A prorrogação da vigência contratual de que trata o presente Termo Aditivo não importa em renúncia, tácita ou expressa, ao pedido de repactuação de preços formulado pela CONTRATADA em janeiro de 2026, devidamente protocolado nos autos do Processo Administrativo e-doc nº 18/2026, atualmente em análise pela Administração.
- 4.2. Fica expressamente consignado que o referido pedido de repactuação será apreciado em momento oportuno, podendo, se deferido, produzir efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e das cláusulas contratuais pertinentes, sem prejuízo da manutenção das demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo será de 1º de fevereiro de 2026, finalizando em 31 de janeiro de 2028.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor Edilma Andrade Ferreira, portador do CPF nº 009.505.XXX.75, lotado na SETUR/SE, devidamente credenciado, ao qual competirá fiscalizar e dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração.



através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

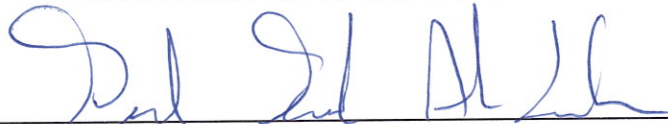
As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas evinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 30 de junho 2026.



DANIELA MESQUITA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO



PEDRO RICARDO ALVES SOBREIRA
LABOR TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME.

TESTEMUNHAS:

Nome: Caifona Andrade Ferreira
CPF: 009.505.355-75

Nome: Maria Fernanda Santos Lima
CPF: 095.301.735-47